



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão o procedimento licitatório destinado à aquisição de combustíveis tipo gasolina comum e óleo diesel S-10, para abastecimento da frota da Companhia ECOFAR S.A., pelo período de um ano, com entrega fracionada, conforme ordens de abastecimento enviadas ao fornecedor.

#### 2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1. Descrição dos produtos e quantidade estimada para aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE. ESTIMADA
1	Combustível do tipo gasolina comum, abastecimento no estabelecimento do fornecedor.	Litro	30.000
2	Combustível do tipo óleo diesel S10, abastecimento no estabelecimento do fornecedor. Disponibilização de tanque de 7.000 L.	Litro	200.000

2.2. Ressalta-se que a quantidade informada nesta licitação se refere à estimativa de consumo para o período de 12 meses. Admitem-se acréscimos ou supressões.

2.3. A licitante vencedora do item 02 deverá disponibilizar e instalar um tanque de combustível, observadas todas as normas aplicáveis, inclusive ambientais, com capacidade de no mínimo 7.000 e no máximo 10.000 litros, no aterro sanitário, localizado na rua Alberto Matte, 895, Bairro América, nesta cidade de Farroupilha, RS, durante a vigência desta licitação.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição destacada é necessária para manter o processo de operação em andamento e o abastecimento dos veículos da frota da Companhia. A contratação deverá atender a demanda da Companhia, pelo período de 12 meses.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

#### **4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO:**

**4.1.** Para o fornecimento da gasolina comum (item 01), os veículos deverão ser abastecidos mediante apresentação da ordem de abastecimento expedida pela Companhia.

**4.2.** Verificada a desconformidade na entrega de algum dos produtos ou da nota fiscal, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, objetivando não haver atrasos nos pagamentos.

**4.3.** Para o recebimento do objeto desta licitação, a Companhia designa os empregados **Paulo de Castro ou Jocinei Grunevald**, nomeados pela Portaria nº 04/2022, que farão o recebimento nos termos da Lei 13.303/16 e suas alterações, da seguinte forma:

**a) provisoriamente:** no ato da entrega dos produtos para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

**b) definitivamente:** após a verificação da qualidade, quantidades e características dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

**4.4.** O pagamento será efetuado contra empenho, até 20 dias após a entrega da Nota Fiscal por intermédio do Setor Financeiro da Companhia e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**4.5.** Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar ao Setor Financeiro da Companhia, ou em sua Proposta de Preços (envelope nº 01) o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

**4.6.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão e da ordem de compra, banco, n.º da agência e o n.º da conta (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

**4.7.** Para fins de pagamento, a FORNECEDORA deverá comprovar sua regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal (da sede da licitante e da Companhia) e com o FGTS.

#### **5. DO FORNECIMENTO DA GASOLINA COMUM - ITEM 01**

**5.1.** Para o fornecimento da gasolina comum proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com a necessidades e conveniências da COMPANHIA:

**a)** O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da empresa vencedora, no endereço indicado na proposta, dentro do perímetro urbano do Município de Farroupilha;



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

**b)** A Companhia encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 6h30min às 22 horas de segunda à sexta-feira.

**c)** A empresa vencedora deverá fornecer o item 01 somente mediante apresentação da “Requisição de Abastecimento”, sob pena de não pagamento de fornecimentos não autorizados. O documento será apresentado pelo representante da Companhia, no qual constará as seguintes informações:

- I – Placa do veículo a ser abastecido;
- II – Data do abastecimento;
- III – Quantidade de litros de combustível
- IV- Tipo de combustível
- V – Nome/assinatura do motorista, responsável
- VI – Quilometragem atual do veículo

**d)** Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

**e)** O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela licitante da formalização da recusa pela Companhia, arcando a licitante com os custos dessa operação, inclusive os de reparação no veículo, se for o caso.

**f)** A Companhia rejeitará o fornecimento dos produtos em desacordo com as especificações constante neste edital, termo de referência e na proposta apresentada, ficando entendido que eventuais substituições correrão por conta e risco da licitante, sujeitando-se, neste caso, às sanções previstas neste edital.

## **6. DO FORNECIMENTO DO ÓLEO DIESEL S-10 – ITEM 02**

**6.1.** Para fornecimento do óleo diesel S10 proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da Companhia:

**a)** A vencedora do óleo diesel S-10 deverá fornecer e instalar um tanque reservatório em local apropriado no Aterro Sanitário para armazenamento do óleo diesel S10, com capacidade mínima de 7.000 litros.

**b)** A entrega deste objeto será de forma parcelada e deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da solicitação formal da Companhia, na exata quantidade solicitada. Deverá ser entregue e depositado no tanque instalado no Aterro Sanitário, na Rua Alberto



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

Matte, 895, Farroupilha, RS, no horário compreendido das 7h às 11h30min e das 13h às 17h, por conta e responsabilidade da vencedora do certame.

**c)** Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

**d)** O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela licitante da formalização da recusa pela Companhia, arcando a licitante com os custos dessa operação, inclusive os de reparação no veículo, se for o caso.

## **7. OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA**

### **7.1. A Companhia ficará obrigada a:**

**a)** Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

**b)** Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**c)** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com os preços e condições pactuadas.

**d)** Notificar a empresa em caso de irregularidades.

## **8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

### **8.1. O fornecedor ficará obrigado a:**

**a)** Efetuar o fornecimento dos produtos e executar os serviços descritos neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada;

**b)** Fornecer os produtos e serviços licitados, pelo período de 12 (doze) meses, nos horários pré-estabelecidos;

**c)** Assegurar que os produtos fornecidos sejam de primeira qualidade, atendam às Normas do Código de Defesa do Consumidor, estejam de acordo com a recomendação do fabricante/distribuidor e dentro dos padrões exigidos pelo Departamento Nacional do Petróleo e Agência Nacional de Petróleo.

## **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** Poderão ser motivo de rescisão da Ata de Registro de Preço as hipóteses elencadas na Lei Federal 14.133/2021.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

**9.2.** Caso a Companhia não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital, art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei 13.303/2016, e demais disposições legais pertinentes.

**9.3.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº8.666, de 21.06.1993.

**9.4.** O licitante reconhece os direitos da Companhia, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666, de 21.6.1993.